



## **EDITAL SEMECEL N° 002/2.024**

### **PROCESSO CERTIFICAÇÃO – DIRETOR ESCOLAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, diante das normas regulamentares e a necessidade de promover a gestão democrática e competente das escolas municipais, torna público o Edital de abertura do Processo de Certificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Educacional da Rede Pública Municipal de Ensino de Perdizes/MG, que tem seu fundamento legal no Decreto Municipal nº 3.204/2.022.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo de Certificação para o exercício do cargo de Diretor de Unidade Escolar (Diretor de Escola) das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2. O Processo de Certificação será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da SEMECEL.

1.3. As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Perdizes, da zona rural e zona urbana.

1.4. O Processo de Certificação de que trata este Edital será composto por duas etapas distintas sendo análise de títulos e tempo de serviço na área da educação e avaliação comportamental técnica – entrevista.

1.4. Este Processo terá validade até 31/12/2.027, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência ao horário oficial da cidade de Brasília/DF.





1.6. O Processo de Certificação ocorrerá do dia 30/10/2024 até o dia 10/01/2025, no âmbito do Município de Perdizes, sendo coordenado pela SEMEC/ELT.

1.7. Compreende-se como processo de seleção:

- inscrição online (e-mail: [processoseletivo@perdizes.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@perdizes.mg.gov.br))

- avaliação de títulos,

- avaliação do tempo de serviço na educação no cargo/função pretendida, na Prefeitura de Perdizes, ou em outros órgãos públicos.

- apresentação dos documentos comprobatórios,

- avaliação comportamental, que será presencial em dias e horários que serão posteriormente agendados.

1.8. Este Processo de Certificação reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, que será divulgado no site oficial [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Rua Augusto Luís Coelho, nº 450, Divineia, nesta cidade de Perdizes.

## 2 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS.

2.1. Para participar do Processo de Certificação ao cargo de Diretor Escolar, o candidato deverá:

I. Ser efetivo ou contratado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Perdizes;

II. Possuir, no mínimo, graduação em Pedagogia ou em Letras;

III. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;

IV. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Civil e Criminal no âmbito estadual e federal;

V. Ter avaliação de desempenho superior a 90% nos últimos 03 (três) anos;

VI. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, nem ter sido advertido por questões disciplinares, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII. Sendo servidor de carreira, não estar afastado do serviço público por qualquer motivo, nos últimos 06 (seis) meses;

VIII. Não possuir falta injustificada no último ano de serviço público;





IX. Ser residente e domiciliado no Município de Perdizes, por no mínimo 03 (três) anos.

2.2. O (a) candidato (a) deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

2.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios, bem como a não conclusão da formação exigida, acarretará a desclassificação do candidato.

### 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição será do dia **30 de outubro de 2.024a29 de novembro de 2.024**, período que deverá ser observado pelo (a) candidato (a).

3.2. As inscrições serão realizadas *online* através do e-mail: [processoseletivo@perdizes.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@perdizes.mg.gov.br).

3.2.1. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente, ou por correios.

3.3. Durante o período de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato:

I. Ler com atenção as informações e as disposições estabelecidas neste edital;

II. Realizar o upload dos diplomas/certificados que comprovem os títulos **referentes ao cargo de Diretor Escolar**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato atentar para as suas condições de acesso, legibilidade, com tamanho máximo de 3mb em formato PDF e outras condições estabelecidas neste edital.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo de Certificação.

3.5. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo de Certificação fixadas neste edital e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

3.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições e a certificação do candidato, se constatada falsidade em qualquer informação ou documento e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício na realização do Processo de Certificação, sem prejuízo da responsabilização criminal a ser apurada pelos órgãos competentes.





3.6.1. Toda a documentação/informações apresentadas relativas a este edital, inclusive aquelas referentes à inscrição, serão arquivadas na SEMECELT.

3.7. Após o período de realização de inscrições, será publicada a Relação Preliminar de candidatos inscritos, da qual conterà a lista nominal dos candidatos que efetivamente realizaram a inscrição na respectiva seleção.

#### 4 – DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1. Finalizadas as inscrições, todas as informações serão repassadas à Comissão Avaliadora, designada pela SEMECELT e conforme Decreto Municipal 3.204/2.022, composta por:

I.3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dentre eles sendo necessariamente a Secretária Municipal de Educação e um psicólogo;

II. Um representante da Procuradoria Geral do Município, se for solicitada a sua participação pela SEMECELT, para análise de questões jurídicas.

4.2. Serão atribuições da Comissão Examinadora do Processo de Qualificação:

I. Acompanhar e executar o processo de certificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

II. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição.

III. Listar a classificação final dos candidatos

IV. Realizar a avaliação comportamental técnica – entrevista.

V. Dirimir dúvidas a respeito da aplicação deste edital e deliberar sobre os casos omissos.

VI. Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, práticas que possam configurar violação de conduta do processo e adotar providências cabíveis.

#### 5 – DAS VAGAS:

5.1. As vagas serão destinadas para as Unidades Escolares do Município de Perdizes, sendo elas:

- Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga
- Escola Municipal Neuma Maria dos Santos





- Escola Municipal Márcia Helena Prado Pedro
- Escola Municipal Lúcio dos Santos
- Escola Municipal Olinda Maria da Cunha
- Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Íris Eurípedes de Carvalho
- Centro Municipal de Educação Infantil Geralda Rita de Oliveira
- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Franco de Moraes
- Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz

## 6 – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1. Os títulos serão analisados individualmente, com pontuação de acordo com a tabela abaixo e serão **somados** conforme os certificados e diplomas:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado	10
Mestrado	6
Pós-graduação na área da Educação de Gestão Escolar, Supervisão, Inspeção.	4
<b>TOTAL</b>	<b>20 pontos</b>

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

7.1. Cada ano de serviço exercido na função no Município de Perdizes, terá a pontuação de 2 pontos, no limite máximo de 20 pontos. Em outros órgãos públicos (União, Estado, Municípios) terá a pontuação de 1 pontos, no máximo de 10 pontos.

<b>Órgão de prestação de serviço</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Prefeitura Municipal de Perdizes	02 pontos por ano de serviço completo	Limite de 20 pontos
Outros órgãos (Estado, Municípios)	01 pontos por ano de serviço completo	Limite máximo de 10 pontos





7.1.1. Será considerado tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino de Perdizes, ou outros órgãos públicos, somente **o período exercido na função específica de Direção Escolar.**

7.1.2. O interessado deverá solicitar, antecipadamente, a contagem de tempo geral no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes. (Anexo II)

7.1.3. O candidato que tenha trabalhado em outros órgãos (União, Estado, outros municípios) na função, deverão apresentar a contagem do tempo através de certidão emitida pelo órgão empregador.

7.2. O tempo deverá ser computado até 31 de dezembro de 2.023.

## 8 – AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL TÉCNICA – ENTREVISTA

8.1. A avaliação comportamental técnica- entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

8.2. O (a) candidato (a) deverá apresentar-se, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, levando o documento de identidade e realizar a entrega do Plano de Ação de Gestão Escolar.

8.3. O (a) candidato (a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questionamentos especificamente relacionados ao desempenho do cargo pleiteado;

8.4. Será considerada para efeito de análise da entrevista, as competências dos candidatos em relação às que são requeridas para o cargo;

8.5 A Entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada participante.

8.6. Finda a entrevista o (a) candidato (a) terá o período de 50 (cinquenta) minutos para redigir um texto apresentando suas ideias centrais para a construção do Plano Gestor da Unidade Escolar, onde serão avaliados pela banca examinadora:

- a) Conteúdo;
- b) Viabilidade;
- c) Metas e ações da dimensão Pedagógica;
- d) Metas e ações da dimensão Administrativa;
- e) Metas e ações da dimensão Democrática;





f) Metas e ações da dimensão Financeira.

g) Metas e ações da dimensão de Recursos Humanos.

8.6.1. Serão observados a coerência e coesão, bem como o respeito as regras brasileiras de ortografia para pontuação do texto escrito.

8.6.2. A ausência do candidato no dia, horário, local designado pela Comissão, sem justificativa plausível, implicará sua eliminação do processo de Certificação.

8.6.3. Não será permitido o porte e uso de aparelho celular durante a avaliação comportamental técnica – entrevista.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A classificação preliminar dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos de títulos, tempo de serviço e na entrevista.

9.2. Para ser certificado (a) ao cargo de Diretor Escolar o (a) candidato (a) deverá obter **no mínimo 50% da pontuação total**.

9.3. O (a) candidato (a) que tiver qualquer discordância em relação ao resultado parcial poderá interpor recurso, conforme Cronograma do deste Edital.

9.4. Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento escrito de interposição de recurso, entregue para a Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.5. A Comissão Avaliadora divulgará a lista final no dia **10 de janeiro de 2.025**, com o nome dos candidatos em ordem alfabética.

9.6. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado final do Processo de Certificação.

## 10 – DA NOMEAÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1. O exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar I, tem suas funções especificadas e a remuneração definida pela Lei Complementar nº 42/2023.

10.2. O provimento dos cargos elencados do presente Edital **será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera certificação dos candidatos no certame em epígrafe.**

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







11.1. O processo de certificação não se constitui como um concurso público ou processo de certificação para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, **limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) de Escola Municipal.**

11.2. A SEMECELT não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; provocados por congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

11.3. O Edital completo deste Processo poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, no endereço eletrônico [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br)

11.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

11.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Avaliadora.

Perdizes, 15 de setembro de 2024.

**Edna Jalva Afonso Duarte**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Perdizes







## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO:</b>	<b>DATAS:</b>
Inscrições (Anexando documentos comprobatórios da formação e tempo de serviço)	30/10/2.024 a 29/11/2.024
Período de Análise das inscrições pela Comissão (Conferência e pontuação de formação e tempo de serviço)	02/12/2024 a 03/01/2025
Avaliação comportamental técnica – entrevista	06 a 08/01/2025
Apresentação de recurso	09/01/2025
Período de análise pela Comissão	09/01/2025
Resultado final	10/01/2025





## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL SEMECELT nº 02/2024

Processo Certificação para Direção Escolar

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as condições do Edital SEMECELT nº 02/2024, Processo de Certificação de Diretor Escolar.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO





## ANEXO III

**Imprimir em duas vias**

### REQUERIMENTO

(Tempo de serviço prestado no Município de Perdizes/MG)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, telefone de  
contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, solicito ao Setor de Recursos  
Humanos da Prefeitura de Perdizes/MG certidão do tempo de serviço  
que trabalhei na função de Diretor (a) Escolar, para atender a  
demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o tempo a ser certificado compreende o período de  
(ano/ unidade de ensino)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Perdizes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do (a) requerente)

